



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS SEDU E SEG/SESD Nº 01/2026

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG** e de sua **SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SESD**, bem como da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU**, torna público o presente Edital de Seleção de Propostas de Práticas Pedagógicas – Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, a serem executadas no âmbito escolar por professores e profissionais da educação das Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino, com vínculo efetivo ou em designação temporária, conforme Processo E-Docs nº 2025-H75WZ.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital encontra respaldo nas seguintes legislações:

- **Lei Estadual nº 7.743, de 13 de abril de 2004**, que cria o Fundo Estadual Antidrogas – FESAD, e dá outras providências;
- **Decreto Estadual nº 1.414-R, de 27 de dezembro de 2004**, que regulamenta o Fundo Estadual Antidrogas – FESAD, criado pela Lei nº 7.743, de 13 de abril de 2004;
- **Lei Complementar Estadual nº 172, de 30 de dezembro 1999**, que cria e inclui na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Estadual a Secretaria de Estado do Governo – SEG, especialmente no que se refere ao art. 2º, onde são relacionadas suas áreas de abrangência;
- **Lei Complementar Estadual nº 605, de 02 de dezembro de 2011**, que cria a Coordenação Estadual sobre Drogas;
- **Lei Complementar Estadual nº 1.001, de 01 de abril de 2022**, que altera a Lei Complementar nº 605, de 02 de dezembro de 2011, que cria a Coordenação Estadual sobre Drogas; e a Lei nº 9.845, de 31 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – SISESD;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- **Lei Estadual nº 9.845, de 31 de maio de 2012**, que institui o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas – SISESD, para articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como repressão ao tráfico ilícito de drogas;

- **Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

- **Decreto Estadual nº 3.037-R, de 26 de junho de 2012**, que institui o Plano Estadual sobre Drogas, cria seu comitê gestor e as diretrizes para criação do Programa Estadual de Ações Integradas para o enfrentamento dos problemas causados pelas drogas e dá outras providências;

- **Lei Estadual 10.382, de 24 de junho de 2015**, que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – PEE/ES, período 2015/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS** realizadas no campo da educação e da prevenção ao uso de drogas nas unidades escolares das Redes Públicas Municipais e Estadual de Ensino do Espírito Santo, com vistas ao fortalecimento e ao incentivo às boas práticas desenvolvidas no âmbito do eixo de prevenção do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço.

1.2. As práticas pedagógicas devem ter, **obrigatoriamente**, finalidade pública e ser realizadas em escolas localizadas nos municípios capixabas, sendo vedada a cobrança de qualquer contrapartida financeira do público beneficiário.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Entende-se por prática pedagógica ações planejadas, conscientes e participativas, que buscam atender às expectativas educacionais e que tenham como princípios éticos a autonomia, a solidariedade, a responsabilidade e o bem comum, abrangendo desde o



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

planejamento e a organização da dinâmica do processo de aprendizagem até a garantia do ensino de conteúdos e da prática de atividades consideradas fundamentais para o cotidiano dos estudantes.

2.2. As propostas devem possuir:

- I- embasamento legal e teórico;
- II- apresentar estratégias de implementação e mecanismos para aferição de resultados;
- III- demonstrar o carácter inovador inovador, com possibilidade de permanência a médio e longo prazo;
- IV- estar em consonância com as novas diretrizes da educação propostas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com o Currículo do Espírito Santo;
- V- observar os princípios e as diretrizes dos direitos humanos, da política sobre álcool e drogas e do Programa Rede Abraço, cujo texto, na íntegra, é disponibilizado no site do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – OCID (www.ocid.es.gov.br).

2.3. O apoio para o desenvolvimento das práticas pedagógicas será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser celebrado com os proponentes selecionados, cabendo à Secretaria de Estado do Governo – SEG, por meio da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD, e à Secretaria de Estado da Educação – SEDU, a seleção dos projetos a serem contemplados, mediante os critérios estabelecidos no item 9.2 deste Edital.

2.4. Cada proposta contemplada receberá o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, em conta corrente a ser informada pelo proponente contemplado.

2.5. Poderão ser inscritas práticas pedagógicas que tenham como objetivos: trabalhar a Educação e a Prevenção ao uso de drogas; reduzir o uso de drogas quando não for possível evitar sua ocorrência; retardar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo; e/ou evitar que pessoas que já tenham feito uso nocivo e o tenham interrompido, voltem a utilizá-las.

2.6. O presente Edital atende aos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – SISESD, do Programa Estadual de Ações Integradas sobre



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Drogas – Rede Abraço e do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – PEE/ES (2015-2025).

- 2.7. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br, até a data limite prevista no cronograma, não substituindo as disposições oficiais deste instrumento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período das inscrições será das 09h do dia **02 março de 2026** até às 23h59min do dia **06 de abril de 2026**, com envio dos documentos de inscrição.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio digital, com envio da documentação relacionada no item 6 mediante:
- I- encaminhamento para o e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br; ou
 - II- envio por meio do sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br>), em “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção – Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas”.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, observando o horário de encerramento previsto no item 3.1, sob pena de indeferimento da proposta.
- 3.3.1. A SEDU e a SEG/SESD não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de conexão ou congestionamento das linhas de comunicação nos dispositivos utilizados pelos proponentes.
- 3.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital.
- 3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta como titular.
- 3.6.1. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta como titular, será considerada apenas a última proposta enviada, sendo as demais indeferidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 4.1.** Poderão participar deste Edital professores e profissionais da educação das Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino, com vínculo efetivo ou em designação temporária.
- 4.2.** Poderá ser desclassificado, em qualquer fase do Edital de Seleção, o proponente que:
- 4.2.1. tenha sido contemplado em edital de seleção anterior da SEDU e/ou da SEG/SED com rejeição total ou parcial do relatório final de prestação de contas, desde que permaneça pendente de regularização ou em cumprimento de sanção imposta;
 - 4.2.2. esteja inadimplente com a Administração Pública Estadual, ou esteja cumprindo sanção imposta;
 - 4.2.3. apresente documentação incompleta e/ou irregular em qualquer fase deste Edital.
- 4.3.** Cada unidade escolar poderá ser contemplada com, no máximo, um prêmio por turno de funcionamento.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1.** Estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução das práticas contempladas neste Edital:
- 5.1.1. Servidores ocupantes de cargos em comissão da SEG ou da SEDU, ou pessoas que possuam relações de parentesco até o 2º grau com esses servidores, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - 5.1.2. Membros da Comissão Julgadora;
 - 5.1.3. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
 - 5.1.4. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** São documentos obrigatórios para a inscrição:
- 6.1.1. Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo II;
 - 6.1.2. Formulário da proposta, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III;
 - 6.1.3. Planilha de custos descrevendo como será aplicado o recurso, conforme modelo previsto no Anexo IV;
 - 6.1.4. Declaração de participação, devidamente assinada pelo titular da proposta



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

conforme previsto no Anexo V;

6.1.5. Carta de Ciência e Anuência, assinada pela gestão escolar e/ou pela coordenação pedagógica, segundo modelo previsto no Anexo VI.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1. O valor total do prêmio objeto deste Edital é de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), sendo selecionadas **42** (quarenta e duas) propostas, com valor individual de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por proposta.

7.2. Para fins de seleção e distribuição dos prêmios, as práticas pedagógicas deverão alcançar pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos nos itens 9.1, 9.4 e 9.5 deste Edital.

7.3. O valor do prêmio será pago em parcela única.

7.4. No valor do prêmio, deverão estar previstas as despesas relativas à realização das práticas contempladas.

7.4.1. Do valor total do prêmio a ser pago, a SEG efetuará a retenção do Imposto de Renda – IR e de outros tributos, quando devidos, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. A retenção do IR será calculado de acordo com base na Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do valor devido na Declaração de Ajuste Anual – DAA, podendo a estimativa ser consultada no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

7.5. Os contemplados deverão utilizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido nas despesas previstas no objeto da proposta a ser desenvolvida, conforme a planilha de custos aprovada, sendo o restante do recurso destinado a um bônus de premiação para o contemplado.

7.6. É vedada a utilização do recurso destinado à execução do projeto para financiar participação em eventos e diárias, despesas com aquisição de veículos automotores, passagens aéreas e hospedagens.

7.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEDU e da SEG ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 7.8.** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas na proposta aprovada após a assinatura do Termo de Compromisso e a devida anuência do gestor da parceria.
- 7.9.** Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor do projeto, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.
- 7.10.** A divulgação dos gestores responsáveis pelos projetos ocorrerá após a publicação do resultado final e a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do endereço de e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição e da reunião online a ser previamente agendada pela SEG/SESD.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data final prevista para o encerramento das inscrições.
- 8.1.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso para impugnação do Edital.
- 8.2.** A solicitação de impugnação deverá ser apresentada por meio do formulário constante no Anexo IX e encaminhada para o e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br, com assunto: “Impugnação - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas nº 01/2026”, observando-se o horário limite para o envio das solicitações.
- 8.3.** A seleção terá início com a etapa de validação das inscrições, na qual a SEG/SESD e a SEDU realizarão a conferência das propostas apresentadas, considerando:
- I- o atendimento às condições de inscrição;
 - II- a regularidade da documentação exigida;
 - III- a observância das vedações previstas neste Edital.
- 8.3.1 Serão eliminadas as propostas que apresentarem documentação incompleta, desconformidade com os requisitos do Edital, falsidade de informações ou que se enquadrem nas vedações previstas no item 5.
- 8.4.** Após a conferência, será publicada no site da SEG e no Observatório Capixaba de Informações Sobre Drogas – OCID as listas das inscrições válidas e das desclassificadas.
- 8.5.** Os proponentes que tiverem suas inscrições desclassificadas poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da validação.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

8.5.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio da plataforma Acesso Cidadão, do sistema E-Docs ou do e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br.

8.5.2 A SEG/SESD e a SEDU analisarão os recursos e publicarão a lista definitiva de inscrições em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. As inscrições validadas serão analisadas por uma **COMISSÃO JULGADORA**, que fará a seleção dos projetos.

8.7. A comissão julgadora será nomeada pelo Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas e pelo Secretário de Estado da Educação, sendo composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros com conhecimento na área relacionada ao objeto do Edital, dentre os quais será designado o presidente.

8.7.1 A composição da Comissão será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, em data anterior ou concomitante à publicação deste Edital.

8.8. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá pontuação às propostas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sendo a nota final de cada projeto objetada pela média aritmética das pontuações atribuídas.

8.9. A Comissão Julgadora poderá selecionar número inferior a **42 (quarenta e duas)** propostas, caso considere que as propostas apresentadas não atendam às exigências técnicas necessárias para serem contempladas com a premiação prevista neste Edital.

8.10. A SEG/SESD e a SEDU publicarão o Resultado Preliminar, acompanhado da Ata da Comissão Julgadora, no site da SEG e no OCID, contendo a identificação do proponente, o título do projeto e a pontuação obtida.

8.11. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

8.12. O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário constante no Anexo VII e encaminhado para o e-mail editaldepraticaspedagogicas@seg.es.gov.br ou via sistema E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), em “Grupos e Comissões”, destinatário “Comissão de Seleção - Edital de Seleção de Práticas Pedagógicas”.

8.13. Não serão aceitos documentos complementares ou informações adicionais além daquelas constantes no formulário de recurso.

8.14. A Comissão Julgadora avaliará os recursos apresentados e deliberará por meio de Ata, a ser publicada no site da SEG e do OCID, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

do encerramento do prazo recursal.

8.15. Após a conclusão da fase recursal, a SEG/SESD convocará os proponentes selecionados para apresentação da documentação necessária e celebração do Termo de Compromisso, conforme item 11 deste Edital.

8.16. O **Resultado Final da Seleção das Propostas**, com indicação do nome dos proponentes selecionados e dos títulos dos projetos, será publicado no site da SEG e do OCID, após a publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.17. Após a publicação do **Aviso de Resultado** no DIO/ES, os proponentes selecionados serão convocados via *e-mail* informado na ficha de inscrição, com indicação dos prazos e dos procedimentos para apresentação dos documentos exigidos para formalização e assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 11.5.

8.18. O cronograma seguirá de acordo com a tabela a seguir:

Etapa	Descrição	Prazos	Responsáveis
1	Publicação do Edital	02/03/2026	SEG/SESD e SEDU
2	Inscrições	02/03/2026 a 06/04/2026	Proponentes
3	Validação das inscrições	Até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições	SEG/SESD e SEDU
4	Recurso de inscrições desclassificadas	Até 3 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições	Proponentes
5	Análise do recurso	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal	Comissão Julgadora
6	Análise dos projetos com inscrições validadas	Até 30 (trinta) dias corridos	Comissão Julgadora
7	Publicação do Resultado Preliminar	Após análise da comissão	SEG/SESD e SEDU
8	Recurso contra o Resultado Preliminar	Até 3 (três) dias após a publicação do resultado preliminar	Proponentes
9	Análise dos recursos do Resultado Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal	Comissão Julgadora
10	Homologação e publicação	Após a análise dos recursos	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	do Resultado Final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)		SEG/SESD e SEDU
11	Convocação dos selecionados	Sem prazo definido	SEG/SESD e SEDU

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios de seleção foram definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com a finalidade pública deste Edital, assegurando julgamento técnico, isonômico e transparente das propostas apresentadas.

9.2. A pontuação das propostas observará parâmetros claros e verificáveis, permitindo aferir a qualidade técnica, a relevância social, o impacto e a viabilidade de execução, com base nos critérios e pesos estabelecidos na tabela a seguir:

Critério	Descrição	Peso	Nota máxima	Pontos
I – Consistência teórica	Será avaliado se a fundamentação teórica está adequada e coerente com os objetivos traçados na proposta e com a metodologia descrita (detalhamento das ações), se a proposta apresentada ampara-se em estudos e/ou evidências científicas, e se está descrito como a prevenção ao uso de substâncias será trabalhada.	3	5	15
II – Detalhamento das ações e das metas	Será avaliada a descrição das etapas e das atividades programadas para o desenvolvimento da proposta. Estão descritas todas as ações da proposta? A metodologia eleita para o	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

	desenvolvimento da prática pedagógica é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público ao qual se destina?			
III – Monitoramento, avaliação e apresentação da proposta	Será avaliado se a proposta contempla ferramentas para o monitoramento das ações realizadas e avaliação dos resultados e se as ferramentas descritas são apropriadas para o objetivo de monitoramento e avaliação. Também será observado se a formatação usada está de acordo com os padrões estabelecidos na ABNT.	2	5	10
IV – Impacto e inovação	Serão avaliados os resultados e o impacto esperados da proposta na comunidade local e na sociedade capixaba. Os resultados esperados poderão perdurar e/ou replicar-se a médio e longo prazo? A proposta tem relevância para o interesse público? É sustentável a longo prazo? Qual a importância da proposta para os beneficiados? A proposta traz soluções originais e inovadoras para o contexto?	3	5	15



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

V – Efeito multiplicador	Será analisada a possibilidade de replicação por outros atores da metodologia apresentada. Proposta com potencial inovador? A metodologia pode ser utilizada em outros espaços? A proposta conta com parcerias para seu desenvolvimento?	2	5	10
VI – Viabilidade financeira	Será analisada se a planilha de custos apresenta proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa para executar a proposta e apresentar o que na prática é possível e se a proposta é adequada aos custos reais dos itens de despesa.	1	5	5
VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos: Prevenção ao uso de Drogas	Será avaliado se o caderno metodológico foi utilizado no embasamento teórico e se as práticas pedagógicas propostas estão em consonância com as abordagens apresentadas por ele.	5	5	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

9.3. Os critérios de avaliação para atribuição das notas serão:

Critérios de Avaliação		
Nível de atendimento ao critério	Descrição	Nota
Não atendimento	Ausência de informações ou não atendimento ao critério avaliado.	0



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Baixo atendimento	A proposta atende de forma incipiente ou precária ao critério avaliado.	1
Atendimento parcial	A proposta atende parcialmente ao critério avaliado, ainda demandando aperfeiçoamentos.	3
Atendimento integral	A proposta atende integralmente ao critério avaliado, de forma clara e consistente.	5

9.4. Serão eliminadas as propostas que:

- 9.4.1. obtenham pontuação total inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 9.4.2. recebam nota zero em qualquer critério de julgamento.

9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

9.6. Será acrescido 1 (um) ponto à nota final do projeto, cujo desenvolvimento se dê em território do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, disposto no Anexo XI.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, conforme os seguintes critérios:

- I- maior pontuação no critério VII – Adequação à proposta do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos: Prevenção ao uso de drogas;
- II- maior pontuação no critério III - Monitoramento e avaliação;
- III- maior pontuação no critério I - Consistência teórica;
- IV- maior pontuação no critério II - Detalhamento das ações e metas;
- V- maior pontuação no critério IV - Impacto e inovação;
- VI- maior pontuação no critério V - Efeito multiplicador;
- VII- maior pontuação no critério VI - Viabilidade financeira.

9.7.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate do subitem 9.7, será realizado sorteio, em data, horário e local previamente comunicados aos proponentes envolvidos.

9.8. A ordem de desempate estabelecida fundamenta-se na relevância técnica e estratégica de cada critério em relação aos objetivos da parceria, priorizando aspectos que melhor



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

demonstram a capacidade de execução das ações de prevenção ao uso de drogas e fortalecimento dos fatores de proteção.

- 9.9.** Farão jus ao recebimento do prêmio de até R\$10.000,00 (dez mil reais) as 42 (quarenta e duas) primeiras propostas classificadas na ordem final, totalizando o valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo convocado o proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação, em caso de impossibilidade devidamente justificada de recebimento do prêmio.
- 9.10.** A Comissão Julgadora divulgará, além das 42 (quarenta e duas) propostas selecionadas a relação das propostas suplentes, em ordem decrescente de classificação.
- 9.11.** As propostas classificadas como suplentes poderão ser contempladas nos casos de desistência ou perda do direito ao recebimento da premiação por parte de propostas inicialmente selecionadas. Isso também se aplica às hipóteses de não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido ou de não apresentação da documentação exigida no item 13.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO

- 10.1.** A despesa correrá à conta do Programa 10.10.905.14.422.0599.2287 - Apoio e fortalecimento de ações integradas à política sobre drogas, Natureza da Despesa: 3.3.90.31, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), da Secretaria de Estado do Governo – SEG, por meio de recursos orçamentários do Fundo Estadual sobre Drogas, para o Exercício 2026.

11. DA FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1.** Os proponentes selecionados serão convocados pela SEG/SESD, via *e-mail* informado na ficha de inscrição, para apresentação dos documentos listados no item 11.5, no prazo de 10 (dez) dias corridos, bem como assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo X.
- 11.1.1.** O Termo de Compromisso será assinado via E-Docs.
- 11.2.** O proponente que não apresentar a documentação exigida no item 11.5, ou que a



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

apresentar com irregularidades, perderá o direito à premiação, sendo convocado o suplente, observada a ordem decrescente de classificação.

11.3. Constanda irregularidade formal nos documentos apresentados, o proponente será comunicado e deverá regularizar a pendência no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não formalização da premiação.

11.4. Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, o proponente perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente subsequente, conforme ordem decrescente de classificação.

11.5. Como condição para a formalização da premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, o proponente selecionado deverá apresentar à SEG/SESD a seguinte documentação:

11.5.1. cópia da Cédula de Identidade;

11.5.2. cópia do CPF;

11.5.3. cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, emitido no mês de apresentação ou de até 2 (dois) meses anteriores, em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, internet, condomínio e outros comprovantes que comprovem, efetivamente a residência no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto).

11.5.4. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

11.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida no link: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>);

11.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

11.5.7. prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho na internet: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 11.5.8. indicação do banco, agência e conta corrente de titularidade do proponente para recebimento do prêmio, mediante cópia de documento que conste essas informações (cartão, extrato bancário etc.), não sendo permitida a indicação de conta salário.
- 11.6.** Não serão aceitos protocolos de documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.7.** Após verificação de regularidade de toda a documentação, o proponente deverá assinar o Termo de Compromisso por meio do Acesso Cidadão e do E-Docs.
- 11.8.** O Resumo do Termo de Compromisso será publicado no DIO/ES, produzindo efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12. DA CONTRAPARTIDA

- 12.1.** Entende-se como contrapartida a oferta das ações previstas nas propostas contempladas, a elaboração de relatório final e a entrega da prática pedagógica realizada no formato padronizado vigente, de acordo com o modelo utilizado pela SEDU para atividades pedagógicas, visando garantir o acesso do público beneficiário à execução da prática realizada e o amplo acesso da população em geral ao resultado gerado com a execução da proposta.
- 12.2.** O proponente deverá incluir na proposta a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:
- 12.2.1. acesso gratuito às atividades desenvolvidas;
- 12.2.2. execução integral das atividades previstas na metodologia da prática pedagógica aprovada (salvo impedimento de força maior, devidamente justificado).
- 12.3.** Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar os recursos financeiros recebidos na realização da proposta, conforme a planilha de custos aprovada.

13. DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1.** Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução da proposta, o qual realizará uma reunião presencial ou virtual, de presença obrigatória, com os proponentes selecionados para esclarecimentos necessários quanto à execução dos



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

projetos.

- 13.2.** Os proponentes somente podem iniciar as despesas previstas após o recebimento do recurso e autorização formal do gestor, enviada para o endereço de *e-mail* informado na ficha de inscrição.
- 13.3.** Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 13.4.** O gestor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise dos pedidos.
- 13.5.** O gestor do projeto poderá realizar visitas periódicas ao local de execução da proposta para fins de monitoramento.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1.** O prazo para execução da proposta será de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do Termo de Compromisso.
- 14.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEG/SESD, por meio de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado pelo proponente com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência ao término da vigência inicialmente prevista, observando o calendário escolar vigente como definição da data de prorrogação.
 - 14.2.1.** O prazo máximo de prorrogação será de até 90 (noventa) dias corridos.

15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1.** O proponente contemplado deverá comprovar a realização das ações e das atividades previstas na proposta, por meio de listas de presença, atas, fotos ou outros registros que deverão constar no relatório final.
- 15.2.** O proponente contemplado compromete-se a comparecer à solenidade de entrega da premiação, a ser previamente agendada pela SEG/SESD.
- 15.3.** O proponente contemplado deverá comprovar a correta utilização do recurso financeiro destinado a ações diretamente relacionadas à execução da prática pedagógica.
- 15.4.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Comissão Julgadora.

15.4.1. Eventuais alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEG/SESD.

15.4.2. Havendo necessidade de remanejamento orçamentário da proposta, após a seleção, as alterações deverão ser formalmente solicitadas, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo gestor.

15.5. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório final detalhado da execução do projeto, acompanhado das Provas de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, da prestação de contas financeira e da(s) prática(s) pedagógica(s) realizadas, descritas conforme modelo vigente adotado pela SEDU.

15.6. A SEG/SESD e a SEDU poderão utilizar as práticas realizadas pelos contemplados em edições posteriores do caderno metodológico – Tema Integrador Educação em Direitos Humanos – Prevenção ao uso de drogas, bem como divulgar as propostas e demais produções decorrentes das práticas pedagógicas nos canais oficiais de comunicação do Governo do Estado.

15.7. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Estado do Espírito Santo, o nome da Secretaria de Estado do Governo e a logomarca do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, na qualidade de apoio, em todas as peças relativas ao projeto, se houver, tais como cartazes, banners, folders, convites, *e-mail marketing*, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, entre outros, bem como a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e demais mídias de divulgação da prática pedagógica.

15.8. É vedada, na divulgação da proposta contemplada, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.9. Todas as atividades abertas ao público deverão ser previamente comunicadas ao gestor responsável, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para a divulgação nos canais institucionais da SEDU, da SEG/SESD, da OCID e na localidade de realização da ação.

15.10. Os materiais produzidos e as publicações referentes ao projeto, inclusive em mídias digitais, deverão ser encaminhados previamente ao gestor responsável, com



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise, aprovação e autorização de veiculação.

- 15.11.** O proponente será responsável pela realização de todas as despesas decorrentes da execução da proposta, sendo vedada a utilização do nome da SEG/SESD, da SEDU ou de quaisquer órgãos do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 15.12.** Em caso de não execução do projeto, ainda que por solicitação do proponente e dentro do período de vigência do Edital, deverá ser efetuada a devolução integral do recurso recebido, acrescida de correção monetária, a contar da data do depósito.
- 15.13.** O proponente contemplado obriga-se a manter arquivados, sob sua posse, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido, tais como notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins eventual auditoria da SEG ou de órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade de o proponente contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, no registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado – CADIN/ES, na inscrição em Dívida Ativa, bem como na obrigação de devolver o valor recebido, acrescido de correção monetária, calculada com base na conversão do valor recebido pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE e juros de 1% ao mês.
- 16.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:
- 16.2.1. antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEG deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 16.2.2. a notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de apresentação das razões de defesa;

16.2.3. o prazo para apresentação das razões de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação;

16.2.4. Apresentada a defesa prévia ou expirado o prazo sem manifestação, a SEG proferirá decisão devidamente fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;

16.2.5. o recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, precedido de manifestação da SEG quanto ao mérito recursal.

16.3. Ao final do processo administrativo, caso o proponente contemplado seja penalizado nos termos do subitem 15.1 e não proceda com a obrigação, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente com correção monetária e juros de 1% ao mês.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto neste Edital de Seleção, hipótese em que perderão o direito a premiação.

17.2. A seleção das propostas não gera, por si só, obrigação de apoio financeiro por parte da SEDU e da SEG, ficando a concessão do prêmio condicionada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias.

17.3. A inscrição do proponente implica a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação do resultado final, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas e selecionadas pelo Edital, resguardados os dados pessoais.

17.5. A SEG/SESD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.6. Quando o Edital não prever expressamente se os prazos serão contados em dias úteis ou corridos, a contagem será considerada em dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- 17.7.** Fica reservado à SEG o direito de revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, observados os autos do processo administrativo correspondente.
- 17.8.** Os contemplados por este Edital deverão observar, no que couber, as regras de sustentabilidade indicadas no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011 (DIO/ES de 22/08/2011).
- 17.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, as quais não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 17.10.** Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação deste Edital, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio de um ou mais mecanismos de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011, de 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado do Governo – SEG

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação – SEDU